

Anexo I a que se refere o artigo 9º da Lei nº 14.715, de 8 de abril de 2008, que substitui o Anexo I da Lei nº 14.591, de 13 de novembro de 2007

**Quadro de Pessoal de Nível Superior
Enquadramento dos Cargos**

| SITUAÇÃO ATUAL | | | | SITUAÇÃO NOVA | | | | |
|----------------|--|--------------------------------------|----------------|---------------|--|------|--|--|
| Nº DE CARGOS | DENOMINAÇÃO DO CARGO | REF. | PARTE E TABELA | Nº DE CARGOS | DENOMINAÇÃO DO CARGO | REF. | PARTE E TABELA | FORMA DE PROVIMENTO |
| 350 | Administrador Classe I a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3 d) Categoria 4 | QPA-13 QPA-14 QPA-15 QPA-16 | PP-III | 1.161 | Especialista em Administração, Orçamento e Finanças Públicas Nível I | | PP-III | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso superior de graduação de Administração Pública ou de Empresas ou Ciências Contábeis e Atuariais ou Ciências Econômicas ou Estatística, expedido por escola oficial ou oficializada, devidamente registrado no órgão competente. |
| 150 | Administrador Classe II a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3 | QPA-17 QPA-18 QPA-19 | PP-III | | a) Categoria 1 | S-1 | Enquadramento exigida a habilitação específica. | |
| 350 | Contador Classe I a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3 d) Categoria 4 | QPA-13 QPA-14 QPA-15 QPA-16 | PP-III | | b) Categoria 2 | S-2 | Enquadramento nos termos do artigo 15 desta lei. | |
| 150 | Contador Classe II a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3 | QPA-17 QPA-18 QPA-19 | PP-III | | c) Categoria 3 | S-3 | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível I, com no mínimo 2 (dois) | |

| | | | | | | | | |
|----|---|--------------------------------------|--------|--|---|-----|--------|---|
| 84 | Economista Classe I a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3 d) Categoria 4 | QPA-13 QPA-14 QPA-15 QPA-16 | PP-III | | d) Categoria 4 | S-4 | | anos na Categoria. Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria. |
| 36 | Economista Classe II a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3 | QPA-17 QPA-18 QPA-19 | PP-III | | e) Categoria 5 | S-5 | | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria. |
| 29 | Estatístico Classe I a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3 d) Categoria 4 | QPA-13 QPA-14 QPA-15 QPA-16 | PP-III | | Especialista em Administração, Orçamento e Finanças Públicas Nível II | | PP-III | Mediante promoção, nos termos do artigo 16 desta lei. |
| 12 | Estatístico Classe II a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3 | QPA-17 QPA-18 QPA-19 | PP-III | | a) Categoria 1 | S-6 | | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de especialização ou extensão universitária, reconhecido na forma da lei ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas. |

| | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|------|--------|---|
| | | | | | b) Categoria 2 | S-7 | | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria. |
| | | | | | c) Categoria 3 | S-8 | | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria. |
| | | | | | d) Categoria 4 | S-9 | | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria. |
| | | | | | e) Categoria 5 | S-10 | | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria. |
| | | | | | Especialista em Administração, Orçamento e Finanças Públicas Nível III | | PP-III | Mediante promoção, nos termos do artigo 16 desta lei. |
| | | | | | a) Categoria 1 | S-11 | | Enquadramento dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria, avaliação de desempenho e curso de pós |

| | | | | | | | | |
|-----|---------------------|--------------------------------------|--------|-------|--|------|--------|---|
| | | | | | | | | <p>graduação compreendendo programas de especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou mestrado ou doutorado, todos correlacionados com a área de atuação</p> <p>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível III, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.</p> <p>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível III, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.</p> |
| | | | | | b) Categoria 2 | S-12 | | |
| | | | | | c) Categoria 3 | S-13 | | |
| 431 | Arquiteto Classe I | QPD-20 QPD-21 QPD-22 QPD-23 | PP-III | 2.291 | Especialista em Desenvolvimento Urbano Nível I | | PP-III | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso superior de graduação de Arquitetura ou Engenharia ou Agronomia ou Geografia ou Geologia ou Sociologia ou Tecnologia em Construção Civil ou Tecnologia em Mecânica ou Tecnologia em Eletricidade, expedido por escola oficial ou oficializada, devidamente registrado no órgão competente. |
| 185 | Arquiteto Classe II | QPD-24 QPD-25 QPD-26 | PP-III | | | | | |
| 771 | Engenheiro Classe I | | PP-III | | a) Categoria 1 | S-1 | | Enquadramento exigida a habilitação específica. |

| | | | | | | | | |
|-----|--|--------------------------------------|--------|--|---|-----|--------|--|
| | a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3 d) Categoria 4 | QPD-20 QPD-21 QPD-22 QPD-23 | | | b) Categoria 2 | S-2 | | Enquadramento nos termos do artigo 15 desta lei |
| 330 | Engenheiro Classe II | | PP-III | | c) Categoria 3 | S-3 | | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria. |
| | a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3 | QPD-24 QPD-25 QPD-26 | | | d) Categoria 4 | S-4 | | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria. |
| 120 | Engenheiro Agrônomo Classe I | | PP-III | | e) Categoria 5 | S-5 | | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria. |
| | a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3 d) Categoria 4 | QPD-20 QPD-21 QPD-22 QPD-23 | | | Especialista em Desenvolvimento Urbano Nível II | | PP-III | Mediante promoção, nos termos do artigo 16 desta lei. |
| 52 | Engenheiro Agrônomo Classe II | | PP-III | | a) Categoria 1 | S-6 | | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de especialização ou extensão |
| | a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3 | QPD-24 QPD-25 QPD-26 | | | | | | |
| 35 | Geógrafo Classe I | | PP-III | | | | | |
| | a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3 d) Categoria 4 | QPD-13 QPD-14 QPD-15 QPD-16 | | | | | | |

| | | | | | | | |
|-----|---|--------------------------------------|--------|----------------|------|--|--|
| 15 | Geógrafo Classe II a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3 | QPD-17 QPD-18 QPD-19 | PP-III | | | | universitária, reconhecido na forma da lei ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas. |
| 39 | Geólogo Classe I a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3 d) Categoria 4 | QPD-20 QPD-21 QPD-22 QPD-23 | PP-III | b) Categoria 2 | S-7 | | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria. |
| 17 | Geólogo Classe II a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3 | QPD-24 QPD-25 QPD-26 | PP-III | c) Categoria 3 | S-8 | | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria. |
| 123 | Sociólogo Classe I a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3 d) Categoria 4 | QPD-13 QPD-14 QPD-15 QPD-16 | PP-III | d) Categoria 4 | S-9 | | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria. |
| 53 | Sociólogo Classe II a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3 | QPD-17 QPD-18 QPD-19 | PP-III | e) Categoria 5 | S-10 | | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria. |

| | | | | | | | |
|----|--|--------------------------------------|--------|--|------|--------|--|
| 42 | Tecnólogo em Construção Civil Classe I | | PP-III | Especialista em Desenvolvimento Urbano Nível III | | PP-III | Mediante promoção, nos termos do artigo 16 desta lei. |
| | a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3 d) Categoria 4 | QPD-13 QPD-14 QPD-15 QPD-16 | | a) Categoria 1 | S-11 | | Enquadramento dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria, avaliação de desempenho e curso de pós graduação compreendendo programas de especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou mestrado ou doutorado, todos correlacionados com a área de atuação |
| 18 | Tecnólogo em Construção Civil Classe II | | PP-III | | | | |
| | a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3 | QPD-17 QPD-18 QPD-19 | | b) Categoria 2 | S-12 | | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível III, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria. |
| 21 | Tecnólogo em Eletricidade Classe I | | PP-III | | | | |
| | a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3 d) Categoria 4 | QPD-13 QPD-14 QPD-15 QPD-16 | | c) Categoria 3 | S-13 | | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível III, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria. |
| 9 | Tecnólogo em Eletricidade Classe II | | PP-III | | | | |
| | a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3 | QPD-17 QPD-18 QPD-19 | | | | | |
| 21 | Tecnólogo em Mecânica Classe I | | PP-III | | | | |
| | a) Categoria 1 b) Categoria 2 | QPD-13 QPD-14 | | | | | |

| | | | | | | | | |
|-----|--|--|--------|-----|---|----------------------------------|-------|---|
| 9 | <p>c) Categoria 3 d) Categoria 4</p> <p>Tecnólogo em Mecânica Classe II</p> <p>a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3</p> | <p>QPD-15 QPD-16</p> <p>QPD-17 QPD-18 QPD-19</p> | PP-III | | | | | |
| 123 | <p>Diretor de Equipamento Social</p> <p>a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3 d) Categoria 4 e) Categoria 5 f) Categoria 6</p> | <p>QPP-6 QPP-7 QPP-8 QPP-9 QPP-10 QPP-11</p> | PP-II | 123 | <p>Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social – Equipamento Social Nível I</p> <p>a) Categoria 1</p> <p>b) Categoria 2</p> <p>c) Categoria 3</p> | <p>S-1</p> <p>S-2</p> <p>S-3</p> | PP-II | <p>Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso superior de graduação de Serviço Social ou Psicologia ou Pedagogia , expedido por escola oficial ou oficializada, devidamente registrado no órgão competente.</p> <p>Enquadramento exigida a habilitação específica.</p> <p>Enquadramento nos termos do artigo 15 desta lei.</p> <p>Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.</p> |

| | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|-----|--------|--|
| | | | | | d) Categoria 4 | S-4 | | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria. |
| | | | | | e) Categoria 5 | S-5 | | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria. |
| | | | | | Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social – Equipamento Social Nível II | | PP-III | Mediante promoção, nos termos do artigo 16 desta lei. |
| | | | | | a) Categoria 1 | S-6 | | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria, avaliação de desempenho e título de cursos de especialização ou extensão universitária, reconhecido na forma da lei ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas. |

| | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|---|------|--------|---|
| | | | | | b) Categoria 2 | S-7 | | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria. |
| | | | | | c) Categoria 3 | S-8 | | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria. |
| | | | | | d) Categoria 4 | S-9 | | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria. |
| | | | | | e) Categoria 5 | S-10 | | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria. |
| | | | | | Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social – Equipamento Social Nível III | | PP-III | Mediante promoção, nos termos do artigo 16 desta lei. |
| | | | | | a) Categoria 1 | S-11 | | Enquadramento dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na |

| | | | | | | | | |
|-------|-----------------------------|----------------------------------|--------|-------|--|------|--------|--|
| | | | | | | | | <p>Categoria, avaliação de desempenho e curso de pós graduação compreendendo programas de especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou mestrado ou doutorado, todos correlacionados com a área de atuação</p> <p>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível III, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.</p> <p>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível III, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.</p> |
| | | | | | b) Categoria 2 | S-12 | | |
| | | | | | c) Categoria 3 | S-13 | | |
| 1.099 | Assistente Social Classe I | QPP-5 QPP-6 QPP-7 QPP-8 | PP-III | 1.809 | Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social Nível I | | PP-III | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso superior de graduação de Serviço Social ou Pedagogia , expedido por escola oficial ou oficializada, devidamente registrado no órgão competente. |
| 471 | Assistente Social Classe II | QPP-9 QPP-10 QPP-11 | PP-III | | a) Categoria 1 | S-1 | | Enquadramento exigida a habilitação específica. |
| | | | | | b) Categoria 2 | S-2 | | Enquadramento nos termos do |

| | | | | | | | |
|-----|--|----------------------------------|--------|--|--|-----|---|
| 112 | Pedagogo Classe I a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3 d) Categoria 4 | QPP-5 QPP-6 QPP-7 QPP-8 | PP-III | | c) Categoria 3 | S-3 | artigo 15 desta lei. Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria. |
| 127 | Pedagogo Classe II a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3 | QPP-9 QPP-10 QPP-11 | PP-III | | d) Categoria 4 | S-4 | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria. |
| | | | PP-III | | e) Categoria 5 | S-5 | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria. |
| | | | | | Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social Nível II | | PP-III |
| | | | | | a) Categoria 1 | S-6 | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria, avaliação de desempenho e título de cursos de especialização ou extensão |

| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|----------------|------|---|
| | | | | | | | <p>universitária, reconhecido na forma da lei ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas.</p> |
| | | | | | b) Categoria 2 | S-7 | <p>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.</p> |
| | | | | | c) Categoria 3 | S-8 | <p>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.</p> |
| | | | | | d) Categoria 4 | S-9 | <p>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.</p> |
| | | | | | e) Categoria 5 | S-10 | <p>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.</p> |

| | | | | | | | |
|--|--|--|--|---|--|----------------------|--|
| | | | | <p>Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social Nível III</p> <p>a) Categoria 1</p> <p>b) Categoria 2</p> <p>c) Categoria 3</p> | <p>S-11</p> <p>S-12</p> <p>S-13</p> | <p>PP-III</p> | <p>Mediante promoção, nos termos do artigo 16 desta lei.</p> <p>Enquadramento dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria, avaliação de desempenho e curso de pós graduação compreendendo programas de especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou mestrado ou doutorado, todos correlacionados com a área de atuação</p> <p>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível III, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.</p> <p>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível III, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.</p> |
|--|--|--|--|---|--|----------------------|--|

| | | | | | | | | |
|-----|--|------------------------------------|--------|-------|---|-----|--------|---|
| 63 | Arquivista Classe I | | PP-III | 1.345 | Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas Nível I | | PP-III | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso superior de graduação de Arquivologia ou Biblioteconomia ou História ou Astronomia ou Física ou Matemática ou Geologia ou Geografia ou Museologia ou Educação Física ou Esportes ou Licenciatura plena em Museologia, expedido por escola oficial ou oficializada, devidamente registrado no órgão competente. |
| | a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3 d) Categoria 4 | QCE-8 QCE-9 QCE-10 QCE-11 | | | | | | |
| 27 | Arquivista Classe II | | PP-III | | | | | |
| | a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3 | QCE-12 QCE-13 QCE-14 | | | | | | |
| 504 | Bibliotecário Classe I | | PP-III | | | | | |
| | a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3 d) Categoria 4 | QCE-8 QCE-9 QCE-10 QCE-11 | | | a) Categoria 1 | S-1 | | Enquadramento exigida a habilitação específica. |
| 216 | Bibliotecário Classe II | | PP-III | | | | | |
| | a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3 | QCE-12 QCE-13 QCE-14 | | | b) Categoria 2 | S-2 | | Enquadramento nos termos do artigo 15 desta lei. |
| 42 | Historiador Classe I | | PP-III | | | | | |
| | a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3 d) Categoria 4 | QCE-8 QCE-9 QCE-10 QCE-11 | | | c) Categoria 3 | S-3 | | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria. |
| 18 | Historiador Classe II | | PP-III | | | | | |
| | a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3 | QCE-12 QCE-13 QCE-14 | | | d) Categoria 4 | S-4 | | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria. |

| | | | | | | | |
|-----|--|--|------------------------------------|--------|---|-----|---|
| 7 | Instrutor de Astronomia Classe I | a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3 d) Categoria 4 | QCE-8 QCE-9 QCE-10 QCE-11 | PP-III | e) Categoria 5 | S-5 | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria. |
| 3 | Instrutor de Astronomia Classe II | a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3 | QCE-12 QCE-13 QCE-14 | PP-III | Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas Nível II | S-6 | Mediante promoção, nos termos do artigo 16 desta lei. Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria, avaliação de desempenho e título de cursos de especialização ou extensão |
| 14 | Museólogo Classe I | a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3 d) Categoria 4 | QCE-8 QCE-9 QCE-10 QCE-11 | PP-III | | | universitária, reconhecido na forma da lei ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com área de atuação, totalizando, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas. |
| 6 | Museólogo Classe II | a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3 | QCE-12 QCE-13 QCE-14 | PP-III | | | |
| 312 | Técnico de Educação Física Classe I | a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3 d) Categoria 4 | QCE-8 QCE-9 QCE-10 QCE-11 | PP-III | b) Categoria 2 | S-7 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria. |
| | | | | | c) Categoria 3 | S-8 | Enquadramento por progressão |

| | | | | | | | |
|-----|--------------------------------------|----------------------------|--------|--|---|--------|--|
| 133 | Técnico de Educação Física Classe II | QCE-12 QCE-13 QCE-14 | PP-III | | d) Categoria 4 | S-9 | funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria. |
| | | | | | e) Categoria 5 | S-10 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria. |
| | | | | | Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas Nível III | PP-III | Mediante promoção, nos termos do artigo 16 desta lei. |
| | | | | | a) Categoria 1 | S-11 | Enquadramento dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria, avaliação de desempenho e curso de pós graduação compreendendo programas de especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou mestrado ou doutorado, todos correlacionados com a área de atuação |
| | | | | | b) Categoria 2 | S-12 | Enquadramento por progressão |

| | | | | | | | | |
|--|--|--|--|------------|--|-------------|--|---|
| | | | | | c) Categoria 3 | S-13 | <p>funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível III, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.</p> <p>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível III, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.</p> | |
| | | | | 180 | Especialista em Meio Ambiente Nível I | | PP-III | <p>Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso superior de graduação de Arquitetura ou Ciências Biológicas ou Ciências Farmacêuticas ou Ecologia ou Engenharia ou Geografia ou Geologia ou Química ou Física ou Ciências Sociais, expedido por escola oficial ou oficializada, devidamente registrado no órgão competente e especialização ou mestrado ou doutorado na área ambiental.</p> |
| | | | | | a) Categoria 1 | S-1 | | <p>Enquadramento exigida a habilitação específica.</p> |
| | | | | | b) Categoria 2 | S-2 | | <p>Enquadramento nos termos do artigo 15 desta lei.</p> |

| | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|-----|--------|---|
| | | | | | c) Categoria 3 | S-3 | | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria. |
| | | | | | d) Categoria 4 | S-4 | | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria. |
| | | | | | e) Categoria 5 | S-5 | | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria. |
| | | | | | Especialista em Meio Ambiente Nível II | | PP-III | Mediante promoção, nos termos do artigo 16 desta lei. |
| | | | | | a) Categoria 1 | S-6 | | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria, avaliação de desempenho e título de cursos de especialização ou extensão universitária, reconhecido na forma da lei ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do |

| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|-------------|---|
| | | | | | | | <p>Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas.</p> |
| | | | | | b) Categoria 2 | S-7 | <p>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.</p> |
| | | | | | c) Categoria 3 | S-8 | <p>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.</p> |
| | | | | | d) Categoria 4 | S-9 | <p>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.</p> |
| | | | | | e) Categoria 5 | S-10 | <p>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.</p> |
| | | | | | Especialista em Meio Ambiente Nível III | | PP-III |
| | | | | | a) Categoria 1 | S-11 | <p>Mediante promoção, nos termos do artigo 16 desta lei.</p> <p>Enquadramento dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria, avaliação de</p> |

| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|-----------------------|-------------|---|
| | | | | | | | <p>desempenho e curso de pós graduação compreendendo programas de especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou mestrado ou doutorado, todos correlacionados com a área de atuação</p> |
| | | | | | b) Categoria 2 | S-12 | <p>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível III, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.</p> |
| | | | | | c) Categoria 3 | S-13 | <p>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível III, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.</p> |